



LEI Nº. 917/2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL POR SEU PREFEITO FERNANDO
ANTONIO DA SILVA PEREIRA, DOAR UM
TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso - IX, Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do seu Prefeito Fernando Antonio da Silva Pereira, autorizado a doar a Secretaria Estadual de Segurança Pública, que tem como Secretário o Senhor Dr. MAURICIO TELES BARBOSA, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº. 13.937.149/0001-43, localizada na Av. 4.430 - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, um terreno de sua propriedade, localizado na Praça Oscar Rodrigues da Rocha (antiga Av. São Diogo), confrontando-se aos fundos com o Prédio da Garagem Municipal de Cachoeira, medindo 30 metros de comprimento por 15 metros de largura, que será destinado para construção da Sede Própria de uma unidade Estadual do Corpo de Bombeiros, que tem como comandante geral o CI/PM DALTON DA SILVA BARBOSA, a unidade de corpo de bombeiro que fica localizada na Av. ACM nº 5.067 Iguatemi Salvador Bahia CNPJ. 13.937.142/0002.24, ligado diretamente a polícia militar do Estado da Bahia, que tem como comandante geral o Coronel PM ALFREDO BRAGA CASTRO.

Art. 2º - A presente doação destina-se a Construção da Sede própria do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) anos para a conclusão das obras de construção da sede própria referida no Art. 2º desta Lei, a partir da data de vigência desta. Sendo que ao final deste prazo o Patrimônio será reincorporado ao Município se não estiver concluída a obra.

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

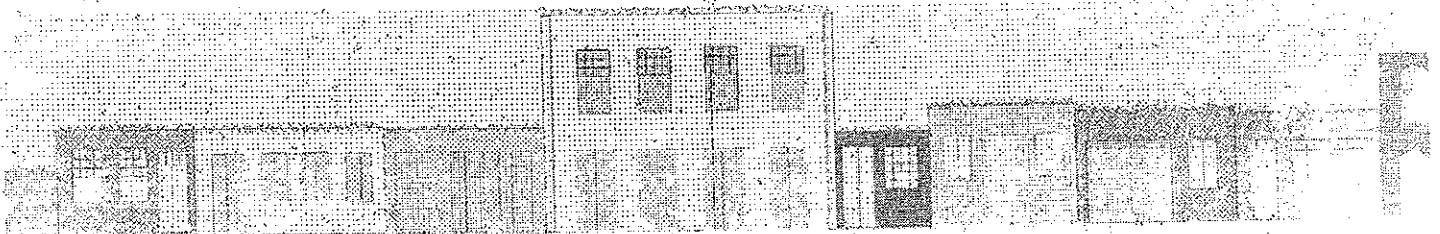
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 15 de julho de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 15 de julho de 2011.



ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA